



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

CHECKLIST – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DA DESPESA

DISPENSA ELETRÔNICA

016/2022

CAPA	Requisitante
CHECKLIST DO PROCESSO	
TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
DESPACHO DO FISC ADM REFERENTE AO DFD	
DESPACHO DO OD REFERENTE AO DFD, COM AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
BI DESIGNAÇÃO DO MILITAR PARA PESQUISA DE PREÇOS	
PESQUISA DE PREÇOS	
MAPA COMPARATIVO	
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	
ETP	
NOTA DE CRÉDITO (NC)	SALC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
SICAF DE ADJUDICAÇÃO	
PROPOSTA FINAL DO VENCEDOR DO ITEM	
DIEX REQUISIÇÃO (Requisitante)	
SICAF	
TCU	
CADIN	
NOTA DE EMPENHO	
TERMO DE ENCERRAMENTO DA AQUISIÇÃO	

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que, a documentação acima está de acordo com a legislação vigente.


MARCOS AURÉLIO FERREIRA – 1º Sgt
Responsável pelo Checklist

DIEEx Nº 565-Seç Aprv/CCAp/Cmdo
EB: 64132.005858/2022-61

Recife, 22 de julho de 2022.

Do Ch Aprv

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Requisitória - mistura para pão - global - 2022nc402190 - 2022nc4144

Anexos:

- 1) dfd;
- 2) 2022NC404144;
- 3) 2022NC402190;
- 4) mapa_risco;
- 5) dfd;
- 6) Relatório_de_pesq_preço;
- 7) 2022-07-20_O_135_boletim_interno;
- 8) TR;
- 9) termo_de_abertura;
- 10) etp; e
- 11) DIEEx Simplificado nº 553-Seç Aprv/CCAp/Cmdo, de 20 JUL 22.

1. A fim de atender à demanda do Setor de Aprovisionamento, contida no DIEEx anexo, solicito a autorização para abertura de Dispensa Eletrônica para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE		AMPARO LEGAL	INCISO
()	Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
()	Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
()	Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
()	Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III
()	Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() I () II () —
(X)	Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	() I (X) II

		()
()	Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	160185
Número do Processo	Dispensa Eletrônica <u>16</u> /2022

c. Relação de itens:

Item	Nº Catálogo	Descrição	Und Med	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	242454	Saco de mistura para panificação	Saco 25kg	70	148,97	10.427,90
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 10.427,90	

d. Provisão orçamentária: A despesa encontra-se em expectativa de provisão orçamentária, conforme DIEx/Msg SIAFI/PRO em anexo.

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2022NC402190	10FEV22	0100000000	193894	E6SUPLJA1QR	160504	339030	R\$ 156.471,0
2022NC404144	02MAR22	0100000000	193894	E6SUPLJA1QR	160504	339030	R\$ 2.975,70

e. Justificativa para aquisição/contratação: Conforme documento de formalização da demanda em anexo.

f. Tipo de empenho:

- () Ordinário
 (X) Global
 () Estimativo

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme pedido de material em anexo.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: o material destina-se ao setor do aprovisionamento (padaria).



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA - 1º Ten
 Aprovisionador do 14º Batalhão Logístico

PARECER do Fiscal Administrativo:

- (X) De acordo / Favorável ao seguimento
 () Contrário / Desfavorável ao seguimento




Data: 25 / 07 / 2022



CESAR CRISHNAMURTI COSTA DE MENEZES - Maj
Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

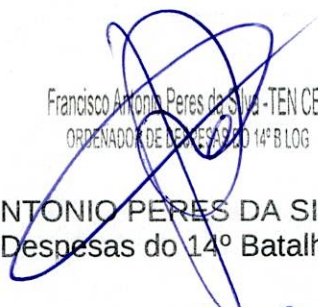
1) CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 25 / 07 / 2022



Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA - 1º Ten
Ch Aprv

**"1822-2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

DIEEx Nº 553-Seç Aprv/CCAp/Cmdo
EB: 64132.005784/2022-63

Recife, 20 de julho de 2022.

Do Ch Aprv

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Pedido mistura para panificação - dispensa licitação - 2022NC404144 - 2022NC402190

Anexos:

- 1) 2022NC402190; e
- 2) 2022NC404144.

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir/contratar o(s) item(ns) abaixo descrito(s), de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord.	Descrição	Detalhamento do Pregão			Und de medida	Quant. Solicitada
		UG	PR	ITEM		
01	Saco de mistura para panificação	Dispensa de licitação			Saco 25kg	70

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico.



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA - 1º Ten
Ch Aprv

**"1822-2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

Nota de Crédito Nº 2022NC402190 da UG 160185									
NÚMERO			2022NC402190						
USUARIO			893.724.096-34						
TERMINAL USUARIO			AWVW4265						
DATA DA TRANSACAO			10/02/22						
HORA DA TRANSACAO			16:11						
UG DO OPERADOR			160504						
EMISSAO			10/02/22						
UG FAVORECIDA			160185						
GESTAO FAVORECIDA			1						
OP CAMBIAL			0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO			(011502-14? B LOG)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 1? PRV MAR-JUN22(OBS REGRAS PDRLOG A1).R\$5,45.22D.04M.397H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.SALDODTCORTE:RP81530,46;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF,00;ADNT,0						
MES LANCAMENTO			FEVEREIRO						
QT LANCAMENTO			6						
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC402190									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	156.471,00	

Nota de Crédito Nº 2022NC404144 da UG 160185									
NÚMERO		2022NC404144							
USUARIO		893.724.096-34							
TERMINAL USUARIO		AWVW4265							
DATA DA TRANSACAO		02/03/22							
HORA DA TRANSACAO		15:51							
UG DO OPERADOR		160504							
EMISSAO		02/03/22							
UG FAVORECIDA		160185							
GESTAO FAVORECIDA		1							
OP CAMBIAL		0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO		(011502-14? B LOG)DABST-SGLSUBS-PLJ ADIANTAMENTO TRNF ETAPA 2? PRV QR 2022 (OBS REGRAS PDRLOG 2022).REFDIEX N? 349-SEC CL I/CCOL/CH EM, DE 23 FEV 22.							
MES LANCAMENTO		MARÇO							
QT LANCAMENTO		6							
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC404144									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	2.975,70	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autorizo o início dos procedimentos licitatórios, cujo objeto é a eventual aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg, para atender as necessidades desta Unidade Gestora.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes desse Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 20 de julho de 2022.


FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 14º Batalhão Logístico / UASG: 160185	
Setor Requisitante: Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: 1º Ten Caíque	CPF: 173.745.857-80

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do material/serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

O pão é um alimento que está bastante presente nas refeições e cardápios do dia a dia do quartel, logo, a aquisição deste item - mistura para pão - é de grande importância para a confecção dos pães.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme relação de itens constante no pedido nº 533 - aprov/14º B Log, de 20 de julho de 2022.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após emissão e assinatura da nota de empenho, enviar NE para a empresa ganhadora do certame e combinar os detalhes da entrega.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação

Caíque Santiago Soares de Souza - 1º Ten CPF: 173.745.857-80	Raífi Santiago de Souza - 3º Sgt CPF: 094.626.084-23
---	---

Recife, PE, 20 de julho de 2022.


CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA - 1º Ten
Aprovisionador do 14º Batalhão Logístico



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de parecer favorável para o empenho da despesa do material constante no DFD (Documento de Formalização da Demanda) para a Dispensa Eletrônica nº 11/2022, referente ao DIEx nº 213-Almx/Cmdo/14º Blog, de 06 de junho de 2022, NUP: 64132.004414/2022-17, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades administrativas e operacionais deste Batalhão.


CÉSAR CRISHNAMURTI COSTA DE MENEZES – Maj

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO DO OD:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 014.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades constantes no DFD (Documento de Formalização da Demanda) para a Dispensa Eletrônica nº 11/2022, referente ao DIEx nº 213-Almx/Cmdo/14º Blog, de 06 de junho de 2022, NUP: 64132.004414/2022-17.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

1. Pela SALC:

- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	UG	NC	DATA	VALOR A EMPENHA
193894	010000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	160185	2022NC402190	10FEV22	-
PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	UG	NC	DATA	VALOR A EMPENHA

193894	010000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR	160185	2022NC404144	02MAR22	-
--------	-----------	--------	--------	-------------	--------	--------------	---------	---

Recife – PE, 20 de fevereiro de 2022.

Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.



4) FÉRIAS FRACIONADAS - Concessão

De acordo com o inciso II, do § 1º do Art. 451 do RISG, alterado pela Portaria do Comandante do Exército Nr 039, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército Nr 6, de 6 de fevereiro de 2015, concedo ao militar, um período de 10 (dez) dias de férias relativas a 2021, a contar de 20 de julho de 2022 (2ª Parcela - 6º Período), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 1º de agosto de 2022, restando-lhe, ainda, 10 (dez) dias de férias a serem gozadas.

2º Sgt **DIEGO JACINTO DA SILVA**

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58773, de 20 de julho de 2022, da(o) Cia C Ap)

5) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se pronto para o serviço em 20 de julho de 2022, por término de 30 (trinta) dias de férias relativas a 2021.

3º Sgt **JOÃO GUILHERME CALIXTO DE ANDRADE**

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58774, de 20 de julho de 2022, da(o) Cia C Ap)

c. CONCESSÃO DE DISPENSA

Concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa, no período de 25 a 28 de julho de 2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 29 de julho de 2022, o seguinte militar:

1º Ten **DANIEL SILVA DE SOUZA**

Em consequência, o S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 58703, de 18 de julho de 2022, da(o) Cia Log Mnt)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio, de acordo com art. 14, I, do Dec. Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, referente a aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25kg para atender as demandas do 14º Batalhão Logístico, a fim de subsidiar a abertura de futuro certame licitatório. Esta equipe deverá proceder à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a Instrução Normativa nº 40 – SEGES/ME, de 22 de maio de 2020; realizar a Pesquisa de Preço, de acordo com a Instrução Normativa nº 73 – SEGES/ME, de 05 de agosto de 2020; e a minuta do Termo de Referência.

1º Ten **CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA**

3º Sgt **RAÍFI SANTIAGO DE SOUZA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Área demandante: Aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico

Equipe de Planejamento:

- Caíque Santiago Soares de Souza – 1º Ten
- Raífi Santiago de Souza – 3º Sgt

Designação da Equipe de planejamento: BI nº 135, de 20 de julho de 2022.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg
- 1.2. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- 1.3. O pão é um alimento que está bastante presente nas refeições e cardápios do dia a dia do quartel, logo, a aquisição deste item - mistura para pão - é de grande importância para a confecção dos pães.
- 1.4. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

- 2.3. O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.
- 2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6. Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

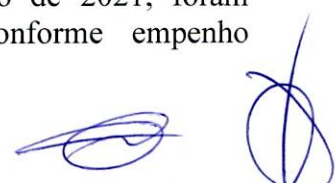
- 3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.
- 3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.
- 3.3. Para a aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- 3.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, envolve aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 5.1. A quantidade a ser adquirida atenderá as necessidades do 14º Batalhão Logística com os serviços de padaria por um período – média – de 03 (três) meses. Esse levantamento foi feito junto ao padeiro do serviço de abastecimento. No ano de 2021, foram empenhados 113 sacos de mistura para pão de 25Kg, conforme empenho 2021NE001070.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.
- 6.2. A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com esta contratação:

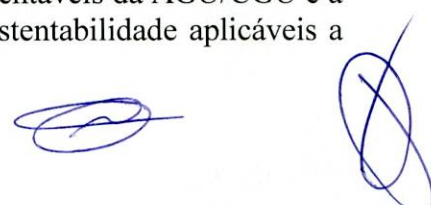
- 10.1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. confeccionar pães e outros alimentos de padaria

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 12.1. Após consulta detalhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e à IN/MPOG nº 1/2010, não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação;



12.2. Entretanto, tal aquisição deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 20 de julho de 2022.



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO DO OD:

Aprovo a presente matriz de riscos nos termos da Lei 14.133/21.



FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Requisitos da contratação insuficientes			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Chefe do Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável.		Chefe da SALC	

Risco 02 – Requisitos da contratação desnecessários			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Chefe do Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável.		Chefe da SALC	
Risco 03 – Estimativas inadequadas de quantidades			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.			
Ação Preventiva		Responsável	

Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Chefe da SALC

Risco 04 – Estimativas inadequadas de preços			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva	Responsável		
A equipe de planejamento deve realizar exaustiva pesquisa de mercado através dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Análise da pesquisa de mercado para verificação da obediência aos parâmetros do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes da divulgação do Edital.	Auxiliar da SALC – Carteira de Edital		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			RISCO 03
	BAIXA		RISCO 01 RISCO 02	RISCO 04
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

ANÁLISE DE RISCO

Através da matriz, percebe-se que o Risco 3 poderá comprometer o resultado da contratação. Desse modo este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento. O risco 4 deve ser aceito, executando-se as medidas de contingência, em caso de problema. Os riscos 1 e 2 não comprometem o processo, entretanto dificultam a escolha do fornecedor, logo devem ser tratados preliminarmente para evitar-se atrasos no processo.

Recife, PE, 20 de julho de 2022.



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO DO OD:

Aprovo a presente matriz de riscos nos termos da Lei 14.133/21.



FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25kg

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021				
					I - Pannel de preços	II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG)	III - Mídia especializada	IV - Pesquisa com fornecedores locais	V - Base nacional de NF-e
1	saco de mistura para panificação, contendo 25kg	242454	Und	70	3	0	0	1	0

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 JUL 22 à 18 JUL 22

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de ☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço

4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

☒ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Pannel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Nr Item	Und Med	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (em R\$)
1	Saco 25 Kg	68	160176 – COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	01/2022	126,00
2	Saco 25 Kg	55	160034 - 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	08/2022	140,00
3	Saco 25 Kg	115	160431 – 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	41/2022	147,91

☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

☒ IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Nr Item	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)
1	ANA ALICE FERREIRA BARBOSA – CNPJ 40.219.910/0001-84	18 JUL 22	182,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao:

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant.	Preço de referência (em R\$)
1	Mistura para panificação, contendo 25kg	242454	Saco 25 KG	70	148,97

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 02 (duas) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 20 de JULHO de 2022.


RAÍFL SANTIAGO DE SOUZA – 3º Sgt
 Responsável pela Pesquisa de Preço



MÉDIA
R\$ 137,97

MEDIANA
R\$ 140,00

MENOR
R\$ 126

APLICADOS

de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
1,00 KG, SACO 25 KG 242454 2022

ade total de registros: 3

is apresentados: 1 a 3

cação npra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
022	00001	Dispensa de Licitação	242454	MISTURA ALIMENTÍCIA		SACO 25,00 KG	68	R\$126	CHRISTIANNY MAROJA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	04/03/2022
022	00001	Dispensa de Licitação	242454	MISTURA ALIMENTÍCIA		SACO 25,00 KG	55	R\$140	OSMAN ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160034 - 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	28/04/2022
022	00001	Dispensa de Licitação	242454	MISTURA ALIMENTÍCIA		SACO 25,00 KG	115	R\$147,90	JOSIAS DA LUZ 02630480046	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	28/04/2022

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ANA ALICE FERREIRA BARBOSA			
CNPJ Nº: 40.219.910/0001-84			
ENDEREÇO: Rua Maria de Lourdes da silva			
BAIRRO: Sancho		CIDADE: Recife	UF: PE CEP: 50940-040
CÓDIGO DO DDD:	TELEFONE: (81) 99988-0138 / 98711-8986		FAX: XXXXXX
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprebem.adm@outlook.com			
DESCRIÇÃO		MARCA/FAB	PREÇO
MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS 25Kg		MAXI/PREDILETA	182,00

Recife, 18 de Julho 2022.
REPRESENTANTE LEGAL

ANA ALICE FERREIRA BARBOSA
11568625405:40219910000184

Assinado de forma digital por ANA ALICE
FERREIRA BARBOSA
11568625405:40219910000184
Dados: 2022.07.18 16:29:57 -03'00'

Ana Alice Ferreira Barbosa





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25Kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	saco de mistura para panificação, contendo 25kg	242454	Saco 25KG	70	148,97	10.427,90
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 10.427,90	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da nota de empenho prorrogável na forma do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, logo a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho assinada, em remessa conforme NE, no seguinte endereço R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

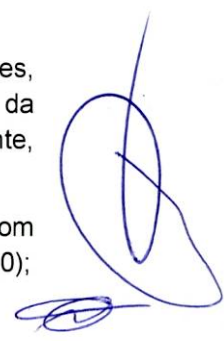
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

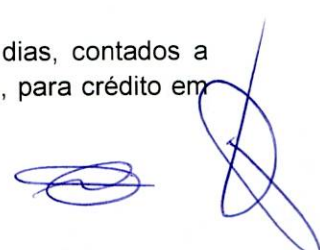
10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.2. ————— Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A dispensa de licitação de pequeno vulto, compõe-se de uma despesa anual inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

13.1.2. No caso em questão será uma aquisição no valor máximo de R\$ 10.427,90, o que geraria uma garantia de execução máxima de R\$ 521,39, correspondente a 5% do valor total da despesa.

13.1.3. Portanto, esta Administração considera que o valor de R\$ 521,39 não constitui uma garantia satisfatória frente a obrigação da entrega.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As infrações e as sanções administrativas encontrando-se elucidadas no aviso de licitação.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.427,90 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Recife, PE, 20 de julho de 2022



CAÍQUE SANTIAGO SOARES DE SOUZA – 1º Ten
Chefe do Setor do Aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico

DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente termo de referência nos termos da Lei 14.133/21.



Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2022
(Processo Administrativo n.º 64132.005858/2022-61)**

Torna-se público que o 14º Batalhão Logístico, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/08/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Toner para impressora**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do **item 1.1, do Termo de Referência**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do item, devendo o valor unitário possuir no máximo duas casas decimais ao se dividir o valor total pela quantidade.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será **verificado o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das **alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2 A **consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3 Constatada a **existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nota de empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja tomado conhecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão no anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

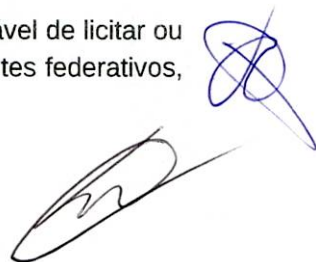
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b Multa de **15 % (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

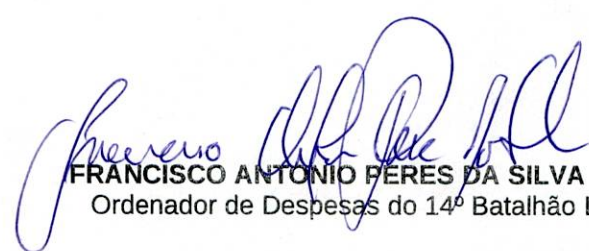
9.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

Recife, PE, 1º de agosto de 2022.


SÉRGIO MAGALHÃES CAVALCANTE FILHO - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e contratos do 14º Batalhão Logístico

Aprovo:

Recife, PE, 1º de agosto de 2022.


FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

MEGA DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Ao

14º Batalhão Logístico – Batalhão Diogo Camarão
Rua São Miguel, 898 – Afogados – Recife PE. - CEP. 50770-720
(UASG: 160185)

Dispensa Eletrônica Nº 16/2022
Processo Administrativo: 64132.005858/2022-61

Senhor pregoeiro,
Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) item(ens) da Disputa Eletrônica Nº 16/2022, conforme a seguir relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Preço unitário R\$
1	Mistura Alimentícia para pão Frances / sabor natural – saco 25 Kg. Marca : Baldamix / Baldaracci Mix	70	R\$ 140,00
Total preço Global R\$ 9.800,00			

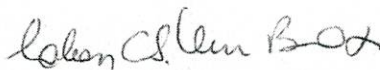
Declaramos ainda que:

- 1- Valor da proposta de cada item R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)
- 2- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- 3- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e etc.
- 4- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato
- 5- Prazo de entrega: 30 dias após a retirada da Nota de Empenho.
- 6- Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.
- 7- Conta para pagamento: Banco do Brasil - Ag.1554-7 c/c: 24.499-6
- 8- **Empresa optante pelo Simples.**

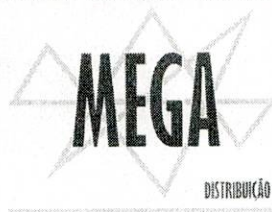
Dados da empresa:

Mega Distribuição Ltda.
CNPJ: 45.868.298/0001-94
R. Major Quedinho, 224 - loja 03 – Centro – São Paulo SP.
Cep.: 01050-030
Tel: (11)95580-4410
Email: megadistribuicao01@gmail.com

São Paulo, 03 de Agosto de 2022



Mega Distribuição Ltda.
Lilian Cristina Sanches Venâncio Braz





Compartilhar



BALDARACCI

ID: 98020

Mistura para Pão Francês Baldamix
25Kg



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LILIAN CRISTINA SANCHES VENANCIO BRAZ**

CPF: **256.146.288-94**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LILIAN CRISTINA SANCHES VENANCIO BRAZ**, CPF 256.146.288-94, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h20min13 do dia 26/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: M3IG.28BR.ZBDB.YARJ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MEGA DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **45.868.298/0001-94**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MEGA DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 45.868.298/0001-94, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h21min03 do dia 26/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 69CQ.12VX.XB7X.31Z7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/07/2022

0059105420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9098363**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEGA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 45.868.298/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0059105420





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.868.298/0001-94
Razão Social: MEGA DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	12/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2022
Receita Municipal	Validade:	27/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2022 09:54:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **45.868.298/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Data e hora da consulta: 04/08/2022 09:56:20

Usuário: 93290535568

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
45868298	MEGA DISTRIBUICAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Dispensa eletrônica 16/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

10ª Brigada de Infantaria Motorizada

14ª Batalhão Logístico

Período para entrega de proposta: 27/07/2022 11:12:19 até 02/08/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 02/08/2022 08:00:00 até 02/08/2022 16:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de saco de mistura para panificação, contendo 25 kg.

Item 1 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural

Unidade de fornecimento: Saco 25 KG

Quantidade: 70

Valor estimado: R\$ 148,9700

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para MEGA DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 45.868.298/0001-94, pelo melhor lance R\$ 140,0000.

Propostas do item 1

46.868.370/0001-46 - ALVARO JOSE DE OLIVEIRA CABRAL

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 146,9000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Farinha de trigo para pão francês.
sabor: natural

Marca/Fabricante: Maxi

Modelo/versão: Farinha de trigo 25kg

46.841.666/0001-73 - ANA PAULA PFLEGER BRAGA 33440276899

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 150,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - ,
Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural

Marca/Fabricante: coamo

Modelo/versão: pre mistura



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.868.298/0001-94
Razão Social: MEGA DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	12/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2022
Receita Municipal	Validade:	27/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 11:31:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **45.868.298/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/08/2022 11:30:23

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
45868298	MEGA DISTRIBUICAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 17/08/2022 13:19

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2022	NE	220

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/08/2022	Global	64132.005858/2022-61	0,0000	9.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
45.868.298/0001-94	MEGA DISTRIBUICAO LTDA	01050-030
Endereço	UF	Telefone
MAJ QUEDINHO 224 LOJA 03 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2022NC402190/COE-GESTOR/10FEV22 E 2022NC404144/COE-GESTOR/02MAR22. AQS MISTURA PARA PANIFICAÇÃO. CONF DIEX NR 565, DE 22JUL22 - APROV. PEDIDO, DIEX NR 553, DE 20JUL22 - APROV. UGP 160185, DISP LIC NR 16/2022.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO / RECIFE - PE

Informação Complementar

16018506000162022 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/08/2022 14:06:39	Alteração

Data e hora da consulta: 17/08/2022 13:19

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

9.800,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, SAL, ESTABILIZANTE ETXXV, ENZI-, SABOR NATURAL, APLICAÇÃO PÃO FRANCÊS	9.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	70,00000	140,0000	9.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FABIANO MARQUES FALCÃO

***.878.964-**

16/08/2022 14:06:39

Responsável pela Nota de Empenho

SÉRGIO MAGALHÃES CAVALCANTE FILHO

***.124.073-**

11/08/2022 13:47:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/08/2022 14:06:39	Alteração